



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Parecer nº 43/2025

Matéria: Projeto de Lei nº 45, de 15 de maio de 2025.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Que Institui o Plano Plurianual do Município de Pedra Preta - MT para o período 2026/2029.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador Matheus Santana Barbosa, se reuniu extraordinária no dia 27 de maio de 2025, com a presença de todos os membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei nº 45, de 15 de maio de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Presidente com base nos dispositivos regimentais, reservou ao membro Vereador Hélio de Farias o direito de enunciar o parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Pois bem. Como já mencionado, trata do Projeto de Lei nº 45, de 15 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal, que visa à instituição do Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2026/2029, em atendimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal que trouxe inovações à metodologia de elaboração anteriormente vigente. A mudança de estrutura e conceitos relacionados ocorreu, principalmente, com o intuito de dotar o Plano da capacidade de interpretar a realidade na qual é implantado e as especificidades de cada política pública nele inserida e, assim, comunicar melhor os compromissos do governo, evitando a linguagem rigidamente técnica e facilitando a incorporação das agendas do governo e a apropriação do Plano pela Sociedade.

O projeto estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para o referido período, organizando e estruturando as ações governamentais para garantir a execução eficiente das políticas públicas, bem como para orientar a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e das Leis Orçamentárias Anuais. Observa-se que o projeto respeita a estrutura tradicional de um Plano Plurianual, prevendo a organização por programas, com definição de objetivos e metas claras, que servirão de base para a execução orçamentária do Município no período de vigência.

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para propositura do Projeto de Lei nº 45, de 15 de maio de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, além de cumpridos todos os pressupostos de legalidade e constitucionalidade, e assim sendo, entendo pela possibilidade de tramitação da matéria em realce.

Av. Noda Guenko, 338, Centro, CEP 78795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-1241 – <https://www.pedrapreta.mt.leg.br> – pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Desta forma, primando pelo cumprimento no disposto do Artigo 34, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como, de outros dispositivos atinentes, este Relator exara **Parecer Favorável**, ao Projeto de Lei nº 45, de 15 de maio de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Institui o Plano Plurianual do Município de Pedra Preta - MT para o período 2026/2029.

O parecer do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

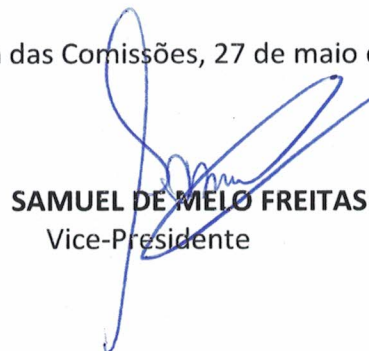
Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 27 de maio de 2025.



MATHEUS BARBOSA
Presidente



SAMUEL DE MELO FREITAS
Vice-Presidente



HÉLIO DE FARIAS
Membro/Relator